

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

### 1.º Outorgante

O **Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado**, doravante designado por STRN com sede na Rua Ateneu Comercial do Porto, n.º 22 – 1.º Traseiras, no Porto, devidamente representado pela Senhora Arminda Rosa Pinto Amaral de Moura que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte do STRN.

### 2.ºs Outorgantes

O **ISTEC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas**, doravante designado por ISTEC, com sede na Av. Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 3 r/c, em Lisboa, devidamente representado, neste acto, pelo Prof. Dr. José António da Silva Carriço, que outorga na qualidade de Director e pelo Dr. Artur Manuel Salada Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Direcção do ITA, é estabelecido o presente Protocolo de Cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

O presente Protocolo estabelece os termos de colaboração entre as instituições e tem por objectivo facilitar a inserção dos associados e colaboradores do STRN nos cursos superiores ministrados pelo ISTEC em Lisboa e no Porto.

#### Cláusula 2.ª

Para a concretização dos objectivos referidos na cláusula anterior, o ISTEC compromete-se em relação aos associados e colaboradores do STRN:

- a) A isentá-los do pagamento de inscrição e matricula nos Cursos Superiores do ISTEC;
- b) A desagravar-lhes a propina mensal em 10%;
- c) A isentá-los do pagamento de inscrição para o exame de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos.

#### Cláusula 3.ª

O STRN compromete-se a divulgar o protocolo de cooperação e os cursos superiores do ISTEC pelos seus associados.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

- apoio administrativo necessário à execução do presente protocolo será assegurado pelo ISTECC.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

- incumprimento do Protocolo de cooperação por causas imputáveis a qualquer dos outorgantes confere ao outro o direito à rescisão unilateral do mesmo, sem prejuízo das actividades entretanto empreendidas.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

- presente Protocolo tem a duração de um – ano, sucessivamente renovável – caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao seu termo.

Lisboa, 08 de Junho de 2009

A Vice-Presidente do  
Conselho Directivo  
Regional do Norte do  
STRN

O Director do  
ISTEC

O Presidente do  
ITA

  
